

PUBLICADO

Extrema, 14 / 11 / 2024

DECRETO Nº. 4.775

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Suspende, por prazo indeterminado, o Processo Democrático para escolha de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos de Escola, a que alude o Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024, que “*Institui o Processo Democrático para escolha de ‘Gestores Escolares’ e ‘Gestores Adjuntos de Escola’ das escolas municipais de Extrema - MG, em atendimento à ‘Meta 19’ do Plano Nacional de Educação (PNE), do Ministério da Educação, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a cautelaridade administrativa, que se estriba não em um único princípio, mas sim em um robusto conjunto teórico-normativo que, analisado conjuntamente, confere sustentáculo hábil a se invocar a presença do dever-poder de cautela da Administração Pública, inclusive amparado pela teoria dos poderes implícitos (STF), que reconhece a existência do poder geral de cautela, também aplicável aos órgãos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, ter sido constatada a necessidade de ajustes no processo que vem sendo conduzido, nos termos do **Edital SME nº. 01/2024**, da Secretaria Municipal de Educação, para fins de sua adequação formal e procedimental, atendendo-se ao interesse público e legislações aplicáveis à matéria;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os efeitos do Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024, referente ao Processo Democrático para escolha de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos de Escola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -